



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº *01* ao PL Nº 154/2013

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Dispõe sobre nova redação ao § 2º, do Artigo 1º:

“§2º- A pavimentação da via pública, bem como a construção do meio fio e das calçadas, quando executadas, serão pagas com recursos do orçamento municipal, podendo a Prefeitura se reembolsar dessas despesas através da lei de contribuição de melhorias, ficando isentos de qualquer pagamento os imóveis que possuírem área de terreno de até 500m² (quinhentos metros quadrados) ou área construída de até 300m² (trezentos metros quadrados)”.
(NR)

S/S., de 17 de setembro de 2013.

[Handwritten signature]
IRINEU TOLEDO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

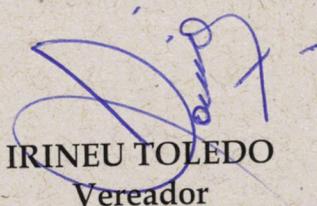
Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

A redação proposta contempla com isenção de qualquer cobrança, ainda que lançada esta mediante contribuição de melhoria, os imóveis que possuírem área de terreno de até 500m² (quinhentos metros quadrados) ou área construída de até 300m² (trezentos metros quadrados).

S/S., de 17 de setembro de 2013.


IRINEU TOLEDO
Vereador

